

Eixo Temático ET-07-006 - Direito Ambiental

PROTEGENDO O MEIO AMBIENTE DA PARAÍBA

Marília Carolina Pereira da Paz¹, Vital José Pessoa Madruga Filho², Hélder Formiga Fernandes²,
Andrey Augusto José Souza da Silva³, Ronilson José da Paz^{2,3}

¹Curso de Graduação em Ciências Biológicas. Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa-PB; ²Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA). Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa-PB; ³Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). Superintendência na Paraíba. João Pessoa-PB.

INTRODUÇÃO

O art. 225, da Constituição Federal de 1988, consagrou que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Tal imposição e a própria promulgação da Constituição Federal obrigou a atualização das constituições estaduais.

Estado da Paraíba promulgou a sua Constituição Estadual em 1989 que trouxe vários dispositivos que protegem amplamente o meio ambiente, demonstrando a preocupação governamental com a qualidade do meio ambiente, impulsionado pelas inovações da Constituição Federal.

POLÍTICA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

O Estado da Paraíba é dos entes federativos que possui um arcabouço jurídico ambiental de vanguarda, que confere uma ampla proteção ao meio ambiente (Tabela 1).

Tabela 1. Principais normas de proteção do meio ambiente do Estado da Paraíba.

Norma	Ementa
Constituição Estadual de 1989	Constituição do Estado da Paraíba.
Lei nº 4.033/1978	Dispõe sobre a criação da Superintendência de Administração do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos da Paraíba (SUDEMA-PB), e dá outras providências.
Lei nº 4.335/1981	Dispõe sobre Prevenção e Controle da Poluição Ambiental e estabelece normas disciplinadoras da espécie.
Lei nº 5.024/1988	Proíbe a instalação de áreas de recolhimento de material radiativo.
Lei nº 5.329/1990	Proíbe o uso de metanol como combustível em veículos automotores em todo o Estado da Paraíba.
Lei nº 5.366/1991	Dispõe sobre a criação de cargos Promotor de Justiça Curador, cria Coordenadorias, acresce o número de cargos dos servidores auxiliares, e dá outras providências.
Lei nº 5.516/1991	Dispõe sobre a comercialização de produtos que contenham tolueno em todo o Estado da Paraíba.
Lei nº 6.002/1994	Institui o Código Florestal do Estado da Paraíba, e dá outras providências.
Lei nº 6.308/1996	Institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, suas diretrizes e dá outras providências.
Lei nº 6.544/1997	Cria a Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e Minerais; dá nova redação e revoga dispositivos da Lei nº 6.308, de 02 julho de 1996, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Tabela 1. Continuação.

Norma	Ementa
Lei nº 6.636/1998	Define o Sistema de Regulamentação e Controle do Serviço Estadual de Saneamento e suas condições operacionais e dá outras providências.
Lei nº 6.678/1998	Proíbe queimadas nas margens das rodovias estaduais e dos mananciais existentes no Estado da Paraíba e dá outras providências.
Lei nº 6.757/1999	Dispõe sobre a transformação da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, em autarquia, altera-se a Lei nº 4.335/81, e dá outras providências.
Lei nº 6.939/2000	Proíbe a instalação de “lixões” próximos a aeroportos e campos de pouso no Estado da Paraíba e dá outras providências.
Lei nº 6.957/2001	Dispõe sobre adoção de critérios na comercialização de produtos alimentícios com substâncias geneticamente modificadas - transgênicos, e dá outras providências.
Lei nº 6.960/2001	Dispõe sobre a reposição florestal obrigatória e dá outras providências.
Lei nº 6.980/2001	Dispõe sobre a proibição da inclusão de alimentos geneticamente modificados na composição da merenda escolar fornecida aos alunos dos estabelecimentos de ensino no Estado da Paraíba.
Lei nº 7.087/2002	Dispõe sobre a proteção das margens de rios, lagos e mananciais, localizados no Estado da Paraíba.
Lei nº 7.207/2002	Dispõe sobre a Política de Desenvolvimento do Ecoturismo e do Turismo Sustentável no Estado da Paraíba.
Lei nº 7.297/2002	Dispõe sobre a inclusão da Tecnologia de Cisternas de Placas nos Programas de Recursos Hídricos do Estado da Paraíba e dá outras providências.
Lei nº 7.371/2003	Dispõe sobre o controle e o licenciamento dos empreendimentos e das atividades geradoras de resíduos perigosos no âmbito do Estado e dá outras providências.
Lei nº 7.414/2003	Institui a Política Estadual de Combate e Prevenção à Desertificação no Estado da Paraíba e dá outras providências.
Lei nº 7.507/2003	Dispõe sobre a instituição do Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro, e dá outras providências.
Lei nº 7.718/2005	Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Estadual de Educação Ambiental, cria o Programa Estadual de Educação Ambiental e complementa a Lei Federal nº 9.795/99 no âmbito do Estado da Paraíba.
Lei nº 7.777/2005	Institui o Cadastro Estadual de Entidades Ambientais do Estado da Paraíba - CEEA-PB - e dá outras providências.
Lei nº 7.779/2005	Cria a Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA e dá outras providências.
Lei nº 8.387/2007	Dispõe sobre a Política de Conservação e Manejo do Bioma Caatinga e dá outras providências.
Lei nº 8.405/2007	Fica proibida, em todo o Estado da Paraíba, a utilização de animais selvagens em espetáculos públicos de qualquer natureza, especialmente os circenses e teatrais.
Lei nº 8.728/2008	Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Estadual de Educação Ambiental e complementa a Lei Federal nº 9.795 no âmbito do Estado da Paraíba.
Lei nº 8.749/2009	Institui o Programa Estadual de Incentivo à Reciclagem do Óleo de Uso Culinário.
Lei nº 8.820/2009	Obriga a implementação do Processo de Coleta Seletiva de Lixo em Shoppings Centers e outros estabelecimentos e dá outras providências.
Lei nº 8.821/2009	Institui a política de reciclagem de entulhos de construção civil e dá outras providências.
Lei nº 8.855/2009	Dispõe sobre a substituição de sacolas plásticas nos estabelecimentos comerciais localizados no Estado da Paraíba, como forma de proteção ao meio ambiente paraibano e dá outras providências.
Lei nº 9.123/2010	Dispõe sobre a preservação do solo agrícola e dá outras providências.
Lei nº 9.129/2010	Institui normas e procedimentos para a reciclagem, gerenciamento e destinação final de lixo tecnológico e dá outras providências.

Tabela 1. Continuação.

Norma	Ementa
Lei nº 9.260/2010	Institui princípios e estabelece diretrizes da política estadual de saneamento básico, autoriza e disciplina a gestão associada de serviços públicos de saneamento básico, estabelece os direitos e deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico e dos seus prestadores, e dá outras providências.
Lei nº 9.293/2010	Institui o Programa de Beneficiamento de Associações e Cooperativas dos Catadores de Materiais Recicláveis da Paraíba com a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências.
Lei nº 11.084/2018	Dispõe sobre procedimentos de manejo de passeriformes da fauna silvestre nativa para todas as etapas relativas às atividades de criação, reprodução, comercialização, manutenção, treinamento, exposição, transporte, transferência, aquisição, guarda, depósito, utilização e realização de torneios a serem observados dentro das políticas de controle e manejo de competência da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, para a Criação Amadora de Passeriformes Nativos no Estado da Paraíba.
Lei nº 11.140/2018	Institui o Código de Direito e Bem-Estar Animal do Estado da Paraíba.

A Política Estadual do Meio Ambiente foi instituída pela Lei nº 4.335/1981, com a criação o Conselho de Proteção Ambiental (COPAM) e a Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA) para a sua condução. O COPAM é vinculado diretamente à Secretaria de Infra-Estrutura, Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia (SERHMACT), tendo o secretário como presidente, é um colegiado com atribuições de estabelecer a política ambiental do Estado e encarregado de aprovar normas e regulamentos referentes à proteção ambiental.

Considerando os termos da Lei Federal nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, com redação dada pela Lei Federal nº 7.804/1989, ao seu art. 10, no Estado da Paraíba, na qualidade de órgão executor da Política Estadual do Meio Ambiente e responsável, conjuntamente com o COPAM, pelo Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras (SELAP), cabe à SUDEMA, com atribuições estabelecidas pela Lei nº 4.033/1978 e pela Lei nº 6.757/1999, conceder licenciamento ambiental nas modalidades de Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI), a Licença de Operação (LO), a Licença de Alteração (LA), a Licença Instalação e Operação (LIO), a Autorização Ambiental (AA), a Licença Simplificada (LS) e a Licença de Operação para Pesquisa Mineral (LOP), para construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos naturais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras, bem como os capazes, sob qualquer forma de causar degradação ambiental, ressalvada a competência do COPAM em conceder o licenciamento ambiental, nas modalidades de licença prévia (LP), de instalação (LI) e de operação (LO), de estabelecimentos ou atividades cujos projetos comportem Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (EIA/RIMA), ou outros em que a SUDEMA entenda necessária a operação deste Conselho.

Desde modo, todas as pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as entidades da administração federal (ressalvadas as definidas em lei), estadual e municipal, que estiverem instaladas ou vierem a se instalar no Estado da Paraíba, e cujas atividades utilizem recursos ambientais que possam ser causadoras efetivas ou potenciais de poluição ou de degradação ambiental ficam obrigadas a requererem na SUDEMA a respectiva licença ambiental.

POLÍTICA ESTADUAL FLORESTAL

Foi a Lei nº 6.002/1994, que atribuiu à SUDEMA, na qualidade de órgão executor da política ambiental estadual, executar as atribuições referentes à Política Florestal do Estado da Paraíba, concedendo a autorização para exploração florestal, autorização para o uso alternativo do solo, autorização para uso do fogo controlado, Selo de Transporte de Produtos e Subprodutos Florestais e Cadastro e Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas Consumidoras de Produtos e Subprodutos Florestais.

A autorização para exploração das florestas nativas, suas formações e demais formas sucessoras, instituída pelo Decreto nº 24.416/2003, somente poderá ser concedida através das modalidades de (a) Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS), (b) Plano de Manejo Agroflorestais Sustentável (PMAS), (c) Plano de Manejo Agrosilvipastoril Sustentável (PMSS), (d) Plano de Manejo Integrado Agrosilvipastoril (PMIA).

Qualquer tipo de alteração da cobertura florestal nativa visando ao uso alternativo do solo, regulamentada pelo Decreto nº 24.417/2003, só poderá ser concedida após prévia Autorização para Uso Alternativo do Solo, e após a outorga da licença de instalação.

Com relação à autorização de queima controlada, embora o art. 237, da Constituição do Estado da Paraíba de 1989, proíba a prática de queimadas danosas ao meio ambiente, o Decreto nº 28.229/2007, define queima controlada como o emprego do fogo como prática cultural e manejo em atividades agrícolas, silviculturais, agroflorestais e agrosilvipastoris, em áreas com limites físicos previamente definidos, mediante autorização prévia do órgão ambiental estadual competente, a ser requerida pelo interessado.

O Selo de Transporte de Produtos e Subprodutos Florestais, instituído pelo Decreto nº 24.418/2003, é usado para o acobertamento do transporte, movimentação, armazenamento e comercialização dos produtos ou subprodutos legalmente autorizados, em substituição à Autorização para Transporte de Produto Florestal (ATPF), expedida pelo IBAMA.

Este selo é exigido para o transporte de madeira em toras, toretes, postes não iluminados, escoramentos, cavacos, dormentes nas fases de extração/fornecimento, mourões, estacas, varas, achas e lascas, pranchões desdobrados com moto-serra, lenha e carvão vegetal, ceras, palhas e borras de carnaúba, mudas, cascas, raízes, cipós, bulbos, folhas de origem nativa, bem como plantas ornamentais, medicinais e aromáticas.

Sendo portanto de responsabilidade da SUDEMA o controle, a emissão, a supervisão e a fiscalização desse selo, que inclusive poderá firmar convênios com outros órgãos públicos federal ou estadual, para o exercício desta prática.

Outro importante instrumento para a política florestal do Estado da Paraíba é o Cadastro e Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas Consumidoras de Produtos e Subprodutos Florestais, instituído pelo Decreto nº 24.415/2003, que determina que as pessoas físicas e jurídicas que produzam, colem, extraiam, beneficiem, desdobrem, industrializem, comercializem, consumam e armazenem, sob qualquer forma, produtos e subprodutos de qualquer formação florestal, são obrigadas a efetuar o seu cadastramento, e respectivo registro junto a SUDEMA, bem como a sua renovação anual.

A reposição florestal, instituída pela Decreto nº 24.416/2003, é determinada à pessoa física ou jurídica que explore, utilize, transforme ou consuma matéria-prima florestal, devendo ser efetuada na região de sua origem, mediante o plantio de espécies florestais, preferencialmente nativas, conduzido através de técnicas silviculturais que venham a assegurar uma produção que seja, no mínimo, igual ao volume anual necessário à atividade desenvolvida.

ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Similarmente ao art. 225, da Constituição Federal de 1988, o art. 227, da Constituição do Estado da Paraíba de 1989, consagra o meio ambiente como sendo de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, sendo dever do Estado defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Para garantir esse objetivo, a constituição estadual incumbiu ao poder

público estadual designar os mangues, estuários, dunas, restingas, recifes, cordões litorâneos, falésias e praias, como áreas de preservação permanente.

Em complementação à Constituição do Estado da Paraíba de 1989, o Decreto nº 24.414/2003, considera de preservação permanente, no Estado da Paraíba, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas nos locais de pouso de aves de arribação, assim declarados pelo Poder Público, ou protegidos por convênio, acordo ou tratado internacional de que o Brasil seja signatário, devidamente ratificados. Com a promulgação da Lei Federal nº 12.651/2012, alguns artigos deste decreto foram revogados, devendo o Estado atualizar o seu código florestal.

De qualquer modo, o que não foi revogado é que a supressão de espécies ou alteração total ou parcial das florestas e demais formas de vegetação nas áreas de preservação permanente só será permitida mediante prévia autorização do COPAM, com base nos laudos técnicos emitidos pela SUDEMA, quando for necessária a execução de obras, atividades, planos e projetos de utilidade pública ou de interesse social comprovado, mediante projeto específico, para extração de espécimes isoladas, que apresentem risco ou perigo iminente de obstrução de vias terrestres ou pluviais, para fins técnico-científicos, mediante projeto aprovado pela SUDEMA, ou para a construção de obras de captação de água e infraestrutura náutica, obras ou viária, também mediante projeto aprovado pela SUDEMA.

ÁREAS PROTEGIDAS

O Governo do Estado da Paraíba, através da SUDEMA, administra 22 áreas protegidas, sendo um monumento natural, nove parques estaduais, quatro áreas de proteção ambiental, uma estação ecológica, duas reservas ecológicas, uma área de relevante interesse ecológico, um jardim botânico e um parque arqueológico, protegendo uma área total aproximada de 77.765,2768 ha, equivalendo a 1,38% do território do Estado da Paraíba, que possui área de 56.439,838 km² (Tabela 2).

Tabela 2. Áreas protegidas de âmbito estadual na Paraíba.

Dispositivo legal	Área protegida	Local	Área
Decreto nº 9.482/1982	Parque Estadual do Cabo Branco	João Pessoa	379,30 ha
Decreto nº 14.832/1992	Reserva Ecológica Mata do Pau Ferro	Areia	de 600 ha
Decreto nº 14.834/1992 Decreto nº 23.060/2002	Parque Estadual do Pico do Jabre	Matureia e Mãe d'Água	851,7677 ha
Decreto nº 14.835/1992	Reserva Ecológica Mata do Rio Vermelho	Rio Tinto	1.500 ha
Decreto nº 20.889/2000	Parque Estadual da Pedra da Boca	Araruna	157,26 ha
Decreto nº 21.262/2000	Parque Estadual da Mata do Xém-Xém	Bayeux	182 ha
Decreto nº 21.263/2000 Decreto nº 22.878/2002	Estadual Marinho de Areia Vermelha	Cabedelo	230,9155 ha
Decreto nº 22.880/2002	Área de Proteção Ambiental das Onças	São João do Tigre	36.000 ha
Decreto nº 22.881/2002	Estação Ecológica do Pau-Brasil	Mamanguape	81,5244 ha
Decreto nº 22.882/2002 Decreto nº 26.296/2005 Decreto nº 26.617/2005	Área de Proteção Ambiental de Tambaba	Conde	3.270 ha

Tabela 2. Áreas protegidas de âmbito estadual na Paraíba.

Dispositivo legal	Área protegida	Local	Área
Decreto nº 23.832/2002	Monumento Natural Vale dos Dinossauros	Sousa, Uiraúna, Poço, Brejo das Freiras, Triunfo, Santa Helena e Pombal	38,8238 ha
Decreto nº 23.833/2002	Área de Relevante Interesse Ecológico de Goiamunduba	Bananeiras	67,5178 ha
Decreto nº 23.836/2002	Parque Estadual do Jacarapé	João Pessoa	380 ha
Decreto nº 23.838/2002 Decreto nº 28.086/2007	Parque Estadual do Aratu	João Pessoa	341 ha
Decreto nº 25.083/2004	Área de Proteção Ambiental do Cariri	Cabaceiras, Boa Vista e São João do Cariri	18.560 ha
Lei nº 7.632/2004	Parque Estadual das Pedras	Queimadas	---
Decreto nº 25.322/2004 Decreto nº 31.126/2010	Parque Estadual do Poeta e Repentista Juvenal de Oliveira	Campina Grande	419,5169 ha
Decreto nº 27.204/2006	Área de Proteção Ambiental Roncador	Bananeiras e Pirpirituba	6.113 ha
Decreto nº 35.195/2014	Refúgio de Vida Silvestre da Mata do Buraquinho	João Pessoa	519,75 ha
Decreto nº 35.325/2014.	Parque Estadual das Trilhas dos Cinco Rios	João Pessoa	515 ha
Decreto nº 21.264/2000	Jardim Botânico Benjamin Maranhão	João Pessoa	329,39 ha
Decreto nº 26.149/2005	Parque Arqueológico Itacoatiara do Ingá	Ingá	---

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observa-se que o Estado da Paraíba possui um arcabouço jurídico robusto que dá ampla proteção ao meio ambiente, que pode garantir uma melhor garantia de qualidade de vida para a sua população.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.** Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/L12651compilado.htm>. Acesso em: 24 ago. 2018.